



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 365, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014 do Município de Vieirópolis e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 24.388.873,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no Anexo II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I RECEITAS CORRENTES	R\$	12.923.997,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	262.679,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R\$	79.439,00
1.4 RECEITA INDUSTRIAL		
1.5 RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	2.090,00
1.6 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	12.568.294,00
1.7 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	11.495,00
II RECEITAS DE CAPITAL	R\$	13.065.898,00
2.1 OPERAÇÕES DE CREDITOS		
2.2 ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	31.350,00
2.3 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	13.034.548,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	(-) 1.601.022,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	24.388.873,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:

I DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
2 PODER LEGISLATIVO		
1.1 Câmara Municipal	R\$	616.990,00
2 - PODER EXECUTIVO		
2.1 Gabinete do Prefeito	R\$	567.685,00
2.2 Procuradoria Jurídica	R\$	94.050,00
2.3 Secretaria de Administração e Planejamento	R\$	432.189,00
2.4 Secretaria de Finanças	R\$	630.307,00
2.5 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$	2.386.928,00
2.6 Secretaria de Educação e Cultura	R\$	11.454.370,00
2.7 Secretaria de Ação e Assistência Social	R\$	220.045,00
2.8 Secretaria de Agricultura	R\$	1.269.994,00
2.9 Fundo Municipal de Assistência Social - FMASV	R\$	526.650,00
2.10 Fundo Municipal de Saúde - FMSV	R\$	2.704.341,00
2.11 Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	R\$	2.826.549,00
2.12 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	64.585,00
2.13 Secretaria de Cultura	R\$	167.835,00
2.14 Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	R\$	48.950,00
2.15 Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	368.000,00
SUBTOTAL	R\$	24.379.468,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	9.405,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	24.388.873,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

II DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO		
		R\$ 616.990,00
01 Legislativo		R\$ 1.571.178,00
04 Administração		R\$ 830.204,00
08 Assistência Social		R\$ 205.000,00
09 Previdência Social		R\$ 2.704.341,00
10 Saúde		R\$ 11.454.370,00
12 Educação		R\$ 212.770,00
13 Cultura		R\$ 1.257.134,00
15 Urbanismo		R\$ 199.124,00
16 Habitação		R\$ 670.152,00
17 Saneamento		R\$ 370.612,00
18 Gestão Ambiental		R\$ 3.134,00
19 Ciência e Tecnologia		R\$ 1.269.994,00
20 Agricultura		R\$ 40.755,00
25 Energia		R\$ 217.151,00
26 Transporte		R\$ 2.756.559,00
27 Desporte e Lazer		R\$ 24.379.468,00
SUBTOTAL		R\$ 9.405,00
Reserva de contingência		R\$ 24.388.873,00
TOTAL DA DESPESA		

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento), bem assim para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, até o limite de 15 % (quinze por cento) da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º. Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Vieirópolis, 4 de dezembro de 2013


Antônio César Braga
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Mensagem do Prefeito

Mensagem do Prefeito

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade as ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

No caso em discussão, a matéria encaminhada, trata:

- (1) – *Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2014.* O Projeto de Lei do Orçamento financeiro para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal atendendo, pois a todos os critérios e normas que fundamentam as finanças públicas.

Assim como em nenhum outro momento, negou esse parlamento autorização legislativa para que o Executivo Municipal exercesse suas prerrogativas, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do projeto de lei em anexo, em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos-nos muito.

Atenciosamente,


Antônio César Braga
Prefeito Constitucional do Município
